

253	24501	NOBREAK 0,6KVA
254	24505	NOBREAK 0,6KVA
255	24507	NOBREAK 0,6KVA
256	24509	NOBREAK 0,6KVA
257	24519	NOBREAK 0,6KVA
258	24534	NOBREAK 0,6KVA
259	24543	NOBREAK 0,6KVA
260	24555	NOBREAK 0,6KVA
261	24558	NOBREAK 0,6KVA
262	24575	NOBREAK 0,6KVA
263	24641	CADEIRA EST. TEC. SINT., FIXA, C BRACO, EST. METALICA
264	25903	CONDICIONADOR SPLIT, 30.000 BTUS
265	28664	CONDICIONADOR SPLIT, 12.000 BTUS
266	28665	CONDICIONADOR SPLIT, 12.000 BTUS
267	30946	POLTRONA EST.,ESP.ALTO,RECLIN.,C BRACO,APOIO PES,EST.MET.
268	32766	NOBREAK 0,6KVA
269	32779	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM, 300VA
270	33206	NOBREAK 0,6KVA
Observações: Tendo em vista o Processo nº 2015/30404 de 3 de Março de 2015, fica efetivada através do presentedocumento a doação do(s) bem(ns) abaixo discriminado(s).		
Data de Assinatura: 03/03/2015 RILMAR FIRMINO DE SOUSA Delegado Geral de Polícia Civil GEORGINA NEGRÃO KALIFE CORDEIRO Coordenadora Geral / Movimento República de Emaús		

Protocolo 941766**PORTARIA Nº 00119/2016-GAB/CGPC/DIVERSOS de 15/03/2016**

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0343/15-GAB/CORREGEPOL de 21/08/15, que apurou a a conduta do servidor A.C.M., mat. nº 54184785, o qual estaria, em tese, exercendo atividade laboral em outra instituição, enquanto se encontrava de licença saúde desta Polícia Civil, fato ocorrido no município de São Miguel do Guamá, consoante o Of. nº 030/15-GAB/DRH e demais fatos conexos, conforme anexos.

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 30 (trinta) dias de SUSPENSÃO, ao servidor A.C.M., mat. nº 54184785, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, inciso XLVII (primeira parte) da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores, consoante a interpretação conjunta dos artigos 79 e 178, inciso VII, da Lei nº 5.810/94. Por conveniência para o serviço policial, ser convertida em multa conforme prevê o artigo 79 § 1º da Lei Complementar nº 022/94.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LIANE MARIA LIMA MARTINS

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 00120/2016-GAB/CGPC/DIVERSOS de 15/03/2016

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0428/14-GAB/CORREGEPOL de 28/10/14, que apurou a conduta do servidor G.J.G.C., mat. nº 5231850, face o teor do Of. nº 487/14-GAB/CGPC de 16/09/14, no qual consta que o policial teria, em tese, agido com negligência no exercício da função, fato ocorrido no município de Prainha, consoante Despacho/COINT/CGPC de 09/10/14 e demais fatos conexos, conforme anexos;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 10 (DEZ) dias de SUSPENSÃO ao servidor G.J.G.C., mat. nº 5231850, por inobservância do dever funcional prevista no Art. 71, inciso III e transgressão disciplinar conforme disposto no Art. 74, incisos VII e XVII, todos da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, a qual deverá, em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa conforme prevê o artigo 79 § 1º do mesmo Diploma Legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 00121/2016-GAB/CGPC/DIVERSOS de 15/03/2016

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0284/12-GAB/CORREGEPOL de 31/07/12, que apurou o teor do TD da Srª. Cleudiana dos Anjos Santos, que acusa o servidor M.T.N., mat. nº 5331129, de ter cometido, em tese, agressão física e moral, bem como ter ingerido bebidas alcoólicas dentro do prédio da DP de Ulianópolis, fato ocorrido em 17/06/12, e demais fatos conexos, conforme anexos;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0284/12-GAB/CORREGEPOL de 31/07/12, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 00122/2016-GAB/CGPC/DIVERSOS de 15/03/2016

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0330/14-GAB/CORREGEPOL de 22/08/14, que apurou a conduta do servidor S.S.G., mat. nº 57192627, que teria, em tese, protelado ato de ofício, a quando da não prestação de informações requisitadas acerca do BOP nº 433/2011.000289-9, consoante Despacho/COINT/CGPC de 15/07/14 e demais fatos conexos, conforme anexos.

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar praticada pelo servidor sindicado;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0330/14-GAB/CORREGEPOL de 22/08/14, com fundamento no

Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 00123/2016-GAB/CGPC/DIVERSOS de 15/03/2016

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0393/14-GAB/CORREGEPOL de 17/10/14, que apurou a conduta do servidor J.P.F., mat. nº 5853400, face o teor do Despacho/COINT/CGPC de 25/08/14, no qual consta que policial, teria, em tese, agido de forma arbitrária no exercício da função, consoante as representações de Denilson Figueiredo Magalhães e Flávia Cristina Nascimento de Souza, fato ocorrido no município de Oriximiná e demais fatos conexos, conforme anexos.

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0393/14-GAB/CORREGEPOL de 17/10/14, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 00124/2016-GAB/CGPC/DIVERSOS de 15/03/2016

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0421/14-GAB/CORREGEPOL de 28/10/14, que apurou a conduta do servidor M.S.R., mat. nº 57233643, face o teor do Despacho/COINT/CGPC de 19/09/14, no qual consta que o policial teria, em tese, exigido certa quantia em dinheiro, consoante os TD's de Leonardo da Silva Pereira e outro, fato ocorrido em maio/2014, no município de Porto de Moz e demais fatos conexos, conforme anexos;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0421/14-GAB/CORREGEPOL de 28/10/14, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 00125/2016-GAB/CGPC/DIVERSOS de 15/03/2016

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0437/14-GAB/CGPC de 03/11/14, que apurou responsabilidades, face os depoimentos de Juninho Nunes da Silva e Maria Augusta Vieira da Silva, que acusam policial civil, de ter, em tese, exigido e recebido certa quantia em dinheiro, para não o prender, fato ocorrido em maio/2014, na DP de Vila dos Cabanos e demais fatos conexos, conforme anexos;

CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar no fato apurado;